



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 8/2022-011PMP

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto: Aquisição de 2 (duas) camionetes, tipo pick up, cabine dupla, para utilização nas ações de nebulização para controle de surtos ou epidemias, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O mosquito *Aedes aegypti* é o transmissor do vírus da dengue dos sorotipos 1, 2, 3 e 4, além de ser o transmissor da Zika e Chikungunya, doenças que podem gerar outras enfermidades como microcefalia e Guillain Barré. O verão é o período mais propício à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, por causa das chuvas e, conseqüentemente, é a época de maior risco de infecção por essas doenças, que corresponde aos meses de dezembro a maio, na região norte do Brasil.

2.2. No Brasil foram notificados 987.173 casos de dengue em 2020, segundo o Boletim Epidemiológico da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde – Volume 52/nº 3/Jan2021, sendo que desse total 554 pessoas morreram em todo o país. Ainda em 2020, o Brasil registrou 7.387 notificações de casos de Zika e 82.419 notificações de Chikungunya, com 30 mortes.

2.3. De acordo com o Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, através da Vigilância Epidemiológica de Parauapebas, em 2019 foram registrados (vinte e três) 23 casos confirmados de dengue e 6 (seis) de Chikungunya. Em comparação a estes, em 2020 tivemos uma redução de 52% (cinquenta e dois por cento) dos casos de dengue (registrando 11 casos), e um aumento de 350% (trezentos e cinquenta por cento) dos casos confirmados de Chikungunya (registrando 27 casos).

2.4. As visitas domiciliares realizadas sistematicamente por agentes de endemias estão entre as atividades desenvolvidas pelos programas municipais de controle da dengue principalmente a inspeção de depósitos, potenciais criadouros do *Aedes aegypti* no intra e peridomicílio, com o objetivo de eliminá-los e obter informações sobre sua densidade larvária.

2.5. O índice de infestação predial (IIP) mede a porcentagem de imóveis com a presença de *Aedes aegypti*, o índice de Breteau (IB) refere-se ao número de depósitos positivos por cada 100 imóveis pesquisados, são os indicadores comumente produzidos durante as visitas, sendo os indicadores comumente produzidos durante as visitas domiciliares. No primeiro ciclo de 2020, o Levantamento Rápido da Infestação por *Aedes aegypti* (LIRAA), alerta para 24 bairros classificados com grau de ALTO RISCO, sendo que para o *Aedes aegypti* o IIP foi de 4,4 e o IB foi de 5,5; e para o *Aedes albopictus*, o IIP foi de 0,2 (grau de infestação < 1 Satisfatório; 1-3 Alerta; > 3 Risco).

2.6. Ressalte-se que em 2020, Parauapebas foi o município que apresentou maior quantidade de casos confirmados de Chikungunya no Estado do Pará.

2.7. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE adquiriu recentemente equipamentos de nebulização para as atividades de Fumacê e para o funcionamento destes faz-se necessária a sua instalação em veículos do tipo camionetes, nas quais estes equipamentos – Ultra Baixo Volume – UBV, serão acoplados em suas carrocerias, e desta forma atingiremos um alto atendimento no controle de surtos ou epidemias, cujo rendimento poderá atingir até 80 (oitenta) quarteirões/dia.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3. FUNDAMENTA O LEGAL

3.1. O procedimento licit t rio a ser adotado obedecer , integralmente, ao que estabelece o Decreto Federal n  10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n  520, de 28 de abril de 2020, da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n  3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto Federal n  8.538/2015, da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar Municipal n  009/2016, com suas respectivas altera es posteriores, utilizando-se subsidiariamente  s normas da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1.993, e altera es posteriores.

4. MODALIDADE E DO TIPO DE LICITA O

4.1. Preg o na forma Eletr nica, tipo menor pre o, por ITEM.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Foi estimado o valor de **RS 548.658,28 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)** para aquisi o do presente objeto, conforme constam nos autos.

6. ESPECIFICA ES T CNICAS E QUANTITATIVOS

6.1. **ESPECIFICA ES E QUANTITATIVOS:** As especifica es e quantitativos est o descritos no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRI O | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNIT RIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|-------|--------|---------|--------------------|-------------------|
| 1 | ITEM AMPLA PARTICIPA O: VE CULO UTILIT RIO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS <i>Especifica o : ITEM AMPLA PARTICIPA O: Ve culo utilit rio tipo camionete cabine dupla 4 portas, automotor - 0 km, EMPLACADO com as seguintes especifica es m nimas: carroceria em a o sobre chassi; ano e modelo de fabrica o iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento; com op es de cor prata ou branca; combust vel diesel, com tra o 4x2, 4x4, e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, m nimo 4 cilindros 16v motor m nimo 2.8 turbo diesel, m nimo 170cv, transmiss o manual, no m nimo 05 (cinco) marchas   frente e uma a r , dire o hidr ulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de f brica, travas el tricas nas 4 portas, central multim dia de som am/fm est reo, mp3 player, cd, sistema bluetooth, usb; freios abs nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro r gido; air bag duplo (motorista e passageiro), console central com porta objetos e descanso bra o integrado, rodas em a o aro m nimo 16", capacidade m nima do tanque de combust vel 80 l, capacidade de carga  til na ca amba de, no m nimo, 1.000 kg, estribos laterais, protetor de ca amba; capota mar tima.</i> | | 2.000 | UNIDADE | 274.329,14 | 548.658,28 |
| | | | | | Total: | 548.658,28 |

7. CRIT RIOS PARA APRESENTA O E AVALIA O DAS PROPOSTAS

7.1. CRIT RIOS DE APRESENTA O:

7.1.1. O licitante, obrigatoriamente, dever  informar em sua proposta a seguinte condi o especificada:

7.1.2. A proposta dever  apresentar a descri o completa do ve culo ofertado com cat logo, prospecto e/ou ficha t cnica dos itens que comp em o objeto, em portugu s, com descri o detalhada do modelo, marca, dimens es, caracter sticas, especifica es t cnicas e outras informa es que possibilitem sua avalia o;

7.1.3. No caso de cat logo com diversos modelos, a licitante dever  identificar qual a marca/modelo que est  concorrendo na licita o;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.1.4. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.

7.1.5. Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico deste Termo de Referência, sem a descrição do veículo, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado.

7.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1 A presente licitação será realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA e deverá ser do TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM.

7.2.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei nº 10.520/2.002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e pelos Decretos Federais nº 5.450/2.005 e nº 7.892/2.013.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência:

8.1.1. A comprovação de aptidão referida no item 8.1, será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço de natureza e vulto similar ao objeto deste pregão, sendo considerado vulto similar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total dos itens do objeto licitado.

8.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

9.1. O fornecimento será realizado conforme Ordem de Compra expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, onde estarão discriminados os produtos e o quantitativo a ser entregue, assinada por servidor responsável pela emissão da solicitação pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Parauapebas e pelo fiscal contrato;

9.2. Os veículos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, EMPLACADOS no município de Parauapebas, no Setor de Patrimônio, das 08h às 18h, considerando o intervalo administrativo de 12h as 14h, localizado na Rua 70, Lotes 03 a 07 – Bairro Jardim Canadá, Parauapebas, Pará.

9.3. Serão de responsabilidade da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e emplacamento decorrentes do fornecimento.

9.4. Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas a e b da Lei nº 8.666/93, o objeto dessa aquisição, será recebido da seguinte forma:

9.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

9.4.2. Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e especificação dos veículos, conforme Termo de Referência e consequente aceitação do mesmo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.4.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação feita à contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta guarda e execução do contrato.

9.4.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos veículos.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

10.1. A CONTRATADA se obriga a:

10.1.1. Entregar veículos novos, 0 km, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e em sua proposta, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos, sendo a garantia mínima de 12 meses ou superior, acompanhando a garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação e de peças de reposição a partir da sua entrega no local determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.1.2. Apresentar a Rede de Assistência Técnica Autorizada pela fabricante no Município de Parauapebas ou em municípios próximos, localizados em um raio de até 200 km, com a apresentação da relação dos prestadores da assistência técnica autorizada com endereço completo, telefone(s), e-mail, etc.

10.1.2.1. No caso da assistência técnica, durante o período de garantia ser realizada fora do Município de Parauapebas-PA, os custos com o deslocamento dos veículos ocorrerão às expensas da contratada, devendo esta assumir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do envio e retorno até o local previsto no item 9.2 deste Termo de Referência.

10.1.2.2. O prazo para resolatividade dos problemas técnicos contemplados pela garantia é de até 05 (cinco) dias úteis, independentemente se o local de prestação dos serviços da Rede Credenciada for no Município de Parauapebas ou fora deste.

10.1.2.3. Em caso de reposição de peças que, justificadamente, demandem de pedido externo pela assistência técnica autorizada, o prazo previsto no item acima poderá ser estendido por igual período ou prorrogado por até 10 (dez) dias úteis, a critério da Administração Pública.

10.1.3. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias os veículos:

- a) que não estiverem em conformidade com as especificações;
- b) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade;
- c) que a assistência técnica declarar que não há possibilidade de conserto, quando o problema apresentado for coberto pela garantia;

10.1.4. Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao FMS ou a terceiros, decorrentes de:

- a) culpa ou dolo, durante a entrega dos veículos;
- b) defeito ou má qualidade dos veículos, verificada durante sua utilização e que tragam impactos na utilização do bem;

10.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta das seguintes dotações: Exercício 2022 Atividade 1701.103013031.1.054 Investimento em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Sub Elemento 4.4.90.52.48.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São atribuições da PMP:

13.1.1. Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

13.1.2. Expedir a ordem de compra após a assinatura do contrato.

13.1.3. Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

13.1.4. Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de realização da entrega, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada equivocadamente ou em desacordo com as orientações discriminadas neste Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.

13.1.6. Solicitar que seja refeita a entrega realizada em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.1.7. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13.1.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

13.1.9. Autorizar quaisquer alterações pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovada a necessidade deles.

13.1.10. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a realização da entrega.

13.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da contratada.

13.1.12. Permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais indicados para a entrega dos veículos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.1.13. Receber e conferir a realização do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, consoante às disposições previamente estabelecidas.

13.1.14. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.15. Não permitir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo de Referência

13.1.16. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13.1.17. Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por Lei.

13.1.18. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA, com as cláusulas contratuais e sua proposta apresentada no processo licitatório.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da contratada:

14.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14.1.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.3. Entregar os veículos com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e exigidos pela legislação de trânsito;

14.1.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, ao fabricante, ao modelo, a procedência e ao prazo de garantia ou validade;

14.1.5. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 14.1.8.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.10.** Indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 14.1.11.** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 14.1.12.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, entrega dos veículos, e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 14.1.13.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas neste Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;
- 14.1.14.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência;
- 14.1.15.** A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

15. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

15.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

15.1.1. Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde;

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão; e

15.2. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Parauapebas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

16.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

16.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato; e

16.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, Secretário Municipal de Saúde designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com esta entrega e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

18.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

18.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

18.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

18.9. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

18.10. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

19.1.1 - advertência;

19.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

19.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista;

19.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Obs.: as multas previstas nos subitens **19.1.2** e **19.1.3** desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

19.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

19.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

19.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

19.2.4 - fizer declaração falsa;

19.2.5 - cometer fraude fiscal;

19.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.2.7 - não celebrar o contrato;

19.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

19.2.9 - apresentar documentação falsa.

19.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

19.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** em relação aos eventos arrolados nos subitens **19.2.1** e **19.2.2** acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Não se aplica nesta contratação, visto ser entrega única, conforme prevê art. 40, § 4º da Lei nº 8.666/93.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

21.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



21.3. Para efeito de eficácia, o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

21.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro;

AUTORIZADO:

| | |
|-----------------|----------------------|
| GILBERTO | Assinado de forma |
| REGUEIRA ALVES | digital por GILBERTO |
| LARANJEIRAS:039 | REGUEIRA ALVES |
| 54586410 | LARANJEIRAS:039545 |
| | 86410 |

Gilberto Regueira Alves Laranjeiras
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Autoridade Competente
Decreto nº 629/2019